



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.505, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desmembramento da área de 929,40m² (novecentos e vinte e nove metros e quarenta centímetros), referente ao lote nº 13, da quadra 30, bairro Joá, neste município, propriedade de Vânio Rodrigues Cardoso, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e;

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 14602-161/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 929,40m² (novecentos e vinte e nove metros e quarenta centímetros), referente ao lote nº 13, da quadra 30, bairro Joá, neste município, propriedade de Vânio Rodrigues Cardoso e objeto da matrícula nº 21.147, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Área resultante do desmembramento	
Quadra 30	Lote nº 13, com área de 929,40m ² (novecentos e vinte e nove metros e quarenta centímetros quadrados).	Quadra 30	Lote nº 13, com área de 527,67m ² (quinhentos e vinte e sete metros e sessenta e sete centímetros quadrados). Lote nº 13-A, com área de 401,73m ² (quatrocentos e um metros e setenta e três centímetros quadrados).

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 14602-161/2021.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Vânio Rodrigues Cardoso.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007, e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.